



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
Claudemir Valério - Prefeito

Nº 498 – Nova Santa Bárbara, Paraná Sexta-Feira, 24 de Abril de 2015.

Poder
Executivo

Ano III
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/2015 – SRP

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
Tipo: Menor preço, por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 27/04/2015 às 07h59min do dia 11/05/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 12h59min do dia 11/05/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h00min do dia 11/05/2015, por meio de Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

Preço Máximo: R\$ 61.125,25 (sessenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 24/04/2015.

Fábio Henrique Gomes
Pregoeiro
Portaria nº 015/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17/2015 – SRP

Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
Tipo: Menor preço, por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 27/04/2015 às 07h59min do dia 13/05/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 12h59min do dia 13/05/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h00min do dia 13/05/2015, por meio de Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

Preço Máximo: R\$ 156.670,37 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e trinta e sete centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 24/04/2015.

Fábio Henrique Gomes
Pregoeiro
Portaria nº 015/2015

Lei nº 778 de 24 de Abril de 2.015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a reajustar o subsídio dos secretários municipais do Município de Nova Santa Bárbara, a vigorar a partir de 1º de Maio de 2015.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 9% (nove por cento) o valor do subsídio mensal dos secretários municipais do Município de Nova Santa Bárbara, a partir de 1º de Maio de 2015. O valor do subsídio passará a ser de R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais), mensais.

Parágrafo Único: Ressalvando o disposto na Constituição Federal, é vedado a vinculação dos subsídios acima referidos para qualquer outro fim.

Art. 2º - A alteração do subsídio de que trata o artigo 1º dar-se direito a atualizar após o período mínimo de um ano, conforme previsto no artigo 9º, parágrafo 3º da IN N.º 72/2012 – TCE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 24 de Abril de 2.015

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 025/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar, da quantia de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº. 755 de 02 de dezembro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional Suplementar da quantia de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais) para reforço de dotações constantes do orçamento programa, a saber:

07 – DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER E ATIVIDADES CULTURAIS

001 – Divisão de Esportes e Lazer

27.812.0320.02032 – Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer

2190 – 3.1.90.13.00.00 000 – Obrigações Patronais..... 1.850,00

002 – Manutenção das Atividades Culturais

13.392.0330.02033 – Manutenção das Atividades Culturais

2290 - 3.3.90.39.00.00 000 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica..... 4.400,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0430.02043 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3100 - 3.3.90.39.00.00 706 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica..... 4.000,00

3140 - 3.3.90.39.00.00 741 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica..... 2.000,00

TOTAL..... 12.250,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito suplementar efetuado pelo artigo anterior é oferecido o cancelamento parcial de dotação.

07 – DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER E ATIVIDADES CULTURAIS

001 – Divisão de Esportes e Lazer

27.812.0320.02032 – Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer

2230 - 3.3.90.39.00.00 000 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica..... 6.250,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0430.02043 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3050 - 3.3.90.30.00.00 706 – Material de Consumo..... 4.000,00

3060 - 3.3.90.30.00.00 741 – Material de Consumo..... 2.000,00

CANCELAMENTO..... 12.250,00

TOTAL..... 12.250,00

Nova Santa Bárbara, 24 de abril de 2015.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

I - Atos do Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº003/2015

Súmula: Dispõe sobre a criação do **Programa Vereador Mirim** no Município de Nova Santa Bárbara.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, sanciona e promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Nova Santa Bárbara, o Programa Vereador Mirim, com o objetivo de promover a integração entre as escolas e a Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, permitindo ao estudante compreender a função do Poder Legislativo municipal no meio em que vive, colaborando, desta forma, para o desenvolvimento de sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º O programa será implantado mediante a adesão das escolas públicas e particulares e abrangerá da 5ª a 9ª séries do ensino fundamental regular, devidamente matriculados em idade própria.

Art. 3º São objetivos específicos do Programa:

I – Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara;

II – Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos vereadores da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara e das propostas apresentadas no Legislativo, em prol da comunidade;

III – Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Nova Santa Bárbara que mais afetam a população;

IV – Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Programa Vereador Mirim e apresentarem sugestões para seu aperfeiçoamento;

Art. 4º O programa será operacionalizado, após análise e decisões da Comissão de Educação, Cultura, Assistência Social e Esporte da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, pelas seguintes condições:

I – Elaboração de projeto pedagógico;

II – Estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto para ida da Câmara para ela, como da escola para a Câmara;

III – Planejamento das atividades;

IV – Pesquisa e seleção de material didático;

V – Visita dos agentes do Programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;

VI – Promoção de atividades com os seguintes temas:

- a) **História da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara;**
- b) **Apresentação dos cargos e atribuições dos Vereadores e funcionários da Câmara;**
- c) **Tramitação de preposições.**

VII – Visita dos alunos a Câmara Municipal para assistirem a uma sessão ordinária, dentro do Calendário Previamente definido;

VIII – Realização de sessão especial com os vereadores mirins, para diplomações dos eleitos e entrega de certificados de participação aos demais;

IX – Os vereadores mirins, sempre que possível, deverão participar das reuniões plenárias da Câmara.

Art. 5º O vereador mirim exercerá mandato de 1 (um) ano.

Art. 6º Os critérios para eleição dos vereadores mirins, posse e exercício do mandato serão definidos pela Comissão de Educação, Cultura, Assistência Social e Esporte da Câmara Municipal, em conjunto com as escolas, através de Regimento Interno próprio, por ato da Mesa Executiva da Câmara Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes dessa resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º A Câmara Municipal procederá ao envio de uma cópia desta resolução ao Colégio Estadual Antônio Carlos Gomes.

Art. 9º Esta resolução entre em vigor à partir de sua publicação.

Nova Santa Barbara, 24 de Abril de 2015

Carlos Dalberto Delmonico
Presidente

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160–AC
SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>